

## PORTARIA CISAMAVI nº 02, de 23 de março de 2026.

*Autoriza empregado a operar aeronaves não tripuladas do tipo Drones.*

**CLAUDIO VOLNEI SENS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 928/DNOR8, do Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica de 15 de maio de 2023, que aprova a reedição da ICA 100-40/2023, que tem por finalidade regulamentar os procedimentos e responsabilidades necessários para o acesso seguro ao Espaço Aéreo Brasileiro por Aeronaves Não Tripuladas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 929/DNOR8, do Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica de 15 de maio de 2023, que aprova a edição do MCA 56-5/2023, que tem por finalidade regulamentar os procedimentos e responsabilidades necessários para o acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro por Aeronaves Não Tripuladas, com uso exclusivamente voltado ao apoio às operações dos Órgãos Especiais que não permitam planejamento prévio por parte do operador.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado a operar aeronaves não tripuladas do tipo drones, respeitando-se a legislação em vigor, o seguinte empregado Público:

- **Guilherme Censi**, Analista Técnico II, Engenheiro Sanitarista, Matrícula Funcional nº 13 - CPF 089.xxx.xxx-06.

**Art. 2º** O caráter acessório e facultativo das operações com aeronaves não tripuladas do tipo drones não vincula e nem obriga o uso pelo empregado, cabendo-lhe a discricionariedade quanto à utilização como tecnologia auxiliar.

**Art. 3º** Esta Portaria não substitui a necessidade de cadastramento nos sistemas administrados pelas entidades reguladoras/fiscalizadoras e a solicitação do espaço aéreo antes de utilizar a aeronave não tripulada (drone) junto ao SARPAS/DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

**Art. 4º** O piloto remoto afirma, ao solicitar o uso no sistema SARPAS/DECEA, ter ciência da legislação que envolve o uso das aeronaves não tripuladas disponibilizadas pela instituição.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 23 de março de 2026.

Claudio Volnei Sens  
Presidente do CISAMAVI